

PRIMEIRO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2012/2013

Que fazem, na forma abaixo, de um lado, o **SINDICATO DAS SANTAS CASAS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS DO ESTADO DA BAHIA – SINDIFIBA**, sito à Rua Belo Horizonte, 64 Centro Empresarial Barra Master, 1º andar, sala 112, Barra Avenida, Salvador - Bahia e, do outro lado o **SINDICATO DOS TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIMAGEM**, sito a Avenida Sete de Setembro, Rua do Cabeça 10, 2 andar – Salvador - Bahia, neste ato representados por seus respectivos Presidentes, especificamente para alterar as **CLÁUSULAS TERCEIRA E QUARTA**, que passarão a ter as redações abaixo indicadas, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas integrantes da Convenção Coletiva assinada no dia 09/07/2012, e que tem vigência até 30/04/2013:

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL

As empresas integrantes da Categoria Econômica representadas pelo SINDIFIBA concederão aos seus empregados um reajuste salarial da seguinte forma:

Para os empregados que até 30/04/2012 receberam salário base mensal inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), será concedido um reajuste de 7,00% (sete e meio por cento) sobre o salário de abril/2012, com vigência a partir de 01 de maio de 2012.

Para os empregados que até 30/04/2012 receberam salário base igual ou superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ficam as empresas autorizadas a negociar livremente qualquer índice de reajuste de salário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Serão compensadas todas as antecipações de reajuste *salarial* espontaneamente concedidas pelas empresas a partir de 01 de maio de 2011.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente não serão compensados os aumentos concedidos por força de promoção, transferência, equiparação salarial, méritos, planos de cargos e acordos judiciais ou extrajudiciais expressamente concedidos a título de aumento real.


E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, em 04 (quatro) vias, para um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA – SALÁRIO DE ADMISSÃO


O salário de admissão para os trabalhadores em Eletrocardiograma e Eletroencefalograma, nos termos da Cláusula Primeira, para as instituições sediadas em Salvador, será de R\$ 637,04 (seiscentos e trinta e sete reais e quatro centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O salário de admissão dos Técnicos em Radiologia será de R\$ 1.251,90 (um mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) a partir de maio de 2012.

Salvador, 17 de julho de 2012.



SINDIFIBA – Presidente
Laura Santos de Queiroz



SINDIMAGEM - Presidente
Renato Irls Madureira Reis

Testemunhas:

